

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CEARÁ NO CIRCUITO DOS GRANDES SHOWS" E SUGERE AO PODER EXECUTIVO		
<b>Autor:</b>	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
<b>Usuário assinator:</b>	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
<b>Data da criação:</b>	29/04/2026 10:40:19	<b>Data da assinatura:</b>	29/04/2026 10:40:44



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE INDICAÇÃO  
29/04/2026

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CEARÁ NO CIRCUITO DOS GRANDES SHOWS" E SUGERE AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA INSERÇÃO DO ESTADO NA ROTA DE GRANDES EVENTOS MÚSICAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa "Ceará no Circuito dos Grandes Shows", com a finalidade de promover a atração, realização e consolidação de eventos musicais de grande porte no Estado do Ceará.

Art. 2º O Programa de que trata esta Indicação terá como objetivos:

- I – inserir o Estado do Ceará na rota de grandes turnês nacionais e internacionais;
- II – fomentar o turismo e a economia criativa;
- III – estimular a geração de emprego e renda;
- IV – promover a imagem do Estado em âmbito nacional e internacional;
- V – atrair investimentos privados para o setor de entretenimento e eventos.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

- I – articulação entre órgãos estaduais, municípios e iniciativa privada;
- II – promoção de parcerias público-privadas para realização de eventos;
- III – incentivo à utilização de equipamentos públicos para grandes apresentações;
- IV – estímulo à descentralização dos eventos para o interior do Estado;
- V – valorização de artistas e profissionais locais;

VI – simplificação de procedimentos administrativos relacionados à realização de eventos;

VII – observância de critérios de sustentabilidade e inclusão social.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Programa, poderá o Poder Executivo:

I – desenvolver estratégias de captação de grandes eventos musicais;

II – promover o Estado em feiras, rodadas de negócios e campanhas internacionais;

III – articular-se com produtoras, empresas do setor de entretenimento e investidores;

IV – apoiar institucionalmente a realização de eventos de grande porte;

V – avaliar a viabilidade de incentivos econômicos e fiscais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** O Programa poderá ser desenvolvido de forma integrada entre os seguintes órgãos:

I – Secretaria do Turismo;

II – Secretaria da Cultura;

III – Secretaria do Desenvolvimento Econômico;

IV – Casa Civil;

V – outros órgãos e entidades que o Poder Executivo entender pertinentes.

**Art. 6º** Os eventos fomentados no âmbito do Programa deverão, sempre que possível:

I – gerar impacto econômico mensurável;

II – promover o acesso democrático à cultura;

III – incluir artistas locais em sua programação;

IV – adotar práticas sustentáveis.

Art. 7º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo estimular a criação de uma política pública estruturada voltada à inserção do Estado do Ceará no circuito de grandes eventos musicais nacionais e internacionais.

A indústria do entretenimento ao vivo vem se consolidando como um dos segmentos mais relevantes da economia global, com forte capacidade de geração de emprego, renda e dinamização de cadeias produtivas.

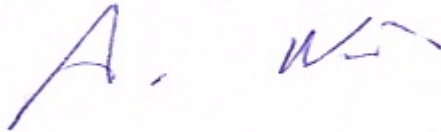
Eventos de grande porte, a exemplo de apresentações de artistas de renome mundial como Guns N&39; Roses, demonstram o impacto direto que esse tipo de iniciativa pode gerar, atraindo turistas, movimentando a rede hoteleira, o setor de transportes, bares, restaurantes e o comércio em geral.

No Brasil, observa-se uma concentração desses eventos nas regiões Sul e Sudeste, especialmente nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, o que evidencia uma oportunidade estratégica para o Nordeste e, em especial, para o Estado do Ceará.

O Ceará reúne condições altamente favoráveis para integrar esse circuito, destacando-se pela sua localização geográfica privilegiada, forte vocação turística, infraestrutura consolidada e capacidade de receber grandes públicos.

Todavia, a ausência de uma política pública coordenada limita o aproveitamento pleno desse potencial.

A presente Indicação, portanto, propõe a estruturação de um programa estratégico, baseado na articulação institucional, incentivo à iniciativa privada e promoção internacional do Estado, com vistas à consolidação do Ceará como destino de grandes eventos musicais.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)